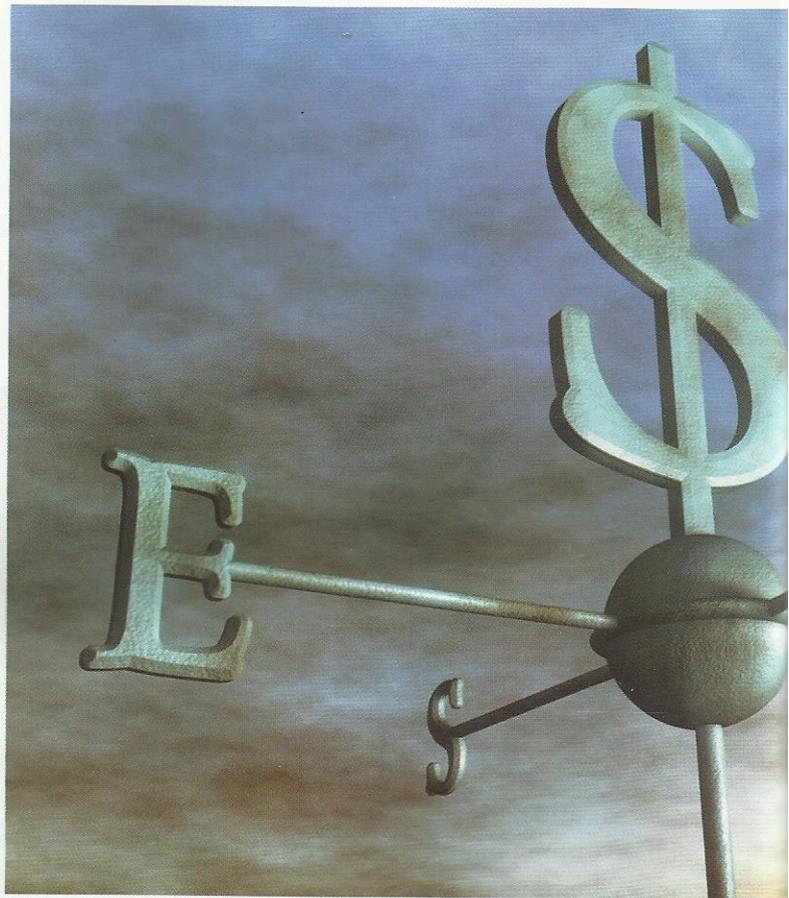


CCR

Da retórica à eficácia

Caio Radicchi *

São notórias e de conhecimento comum, as restrições que atingiram o mercado internacional a partir dos anos 90, com claros impactos sobre o fluxo de recursos externos que alavancam as operações de comércio exterior. No centro do problema, a sobrevivência das exportações dos mercados emergentes, altamente financiadas por estes recursos externos, hoje escassos.



Até então, incólume às crises de fluxo de crédito internacional, o CCR ou Convênio de Crédito Recíprocos ao final da década de 90 passa a dar também sinais de debilidade, devido às crises cambiais por que passam os países signatários deste Mecanismo, mais precisamente, a Argentina, Venezuela, Equador entre outros.

Criado em 1966, ainda no âmbito da antiga ALALC – Associação Latino Americana de Livre Comércio, hoje ALADI - Associação Latino Americana de Integração, o CCR é um mecanismo que inegavelmente ainda vem desempenhando importante papel para a liquidez das transações comerciais realizadas entre seus países membros.

Assim é que Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Peru, Venezuela, Colômbia, Equador,

México e República Dominicana, proporcionaram segundo Rubens Antonio Barbosa (então Representante do Brasil na ALADI em seu Livro “América Latina em Perspectiva”) a liquidação de transações destes países entre si de cerca de US\$ 116 bilhões com economia de divisas externas em moedas convertíveis da ordem de US\$ 87 bilhões. E estes são números do início da década de 90!!!

Entendamos em linhas gerais do que se trata este Mecanismo:

O CCR é um sistema de compensação internacional criado entre os países já mencionados neste artigo, para promover a liquidação das transações de comércio exterior (bem como operações correlatas) entre seus membros.

O grande trunfo das transações realizadas no CCR é que os garantidores do pagamento são os respectivos Bancos Centrais destes países. Estes garantem os riscos do país importador e até risco de insolvência do banco avalista e emitente dos títulos de crédito que amparam as operações. Existe entre os Bancos Centrais, uma câmara de compensação, um “clearing” internacional de extrema simplicidade e eficiência operacional que proporciona praticidade e transparência ao Mecanismo.

Na prática, digamos que o Brasil tenha exportado para o Uruguai em determinado período, US\$ 10 milhões e importado deste país, US\$ 7 milhões.

A câmara de compensação para o acerto entre os Bancos Centrais Brasileiro e Uruguaio, funcionaria da seguinte forma: